



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2025 – Processo n.º 38/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de legumes, frutas e verduras – Programa Miralimenta.

A Prefeitura Municipal de Mirai, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital original, nos termos do art. 24, §2.º, da Lei 14.133/2021, para admitir a participação de associações civis sem fins lucrativos e definir a documentação correspondente, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

1. Onde se lê (item 3 – “DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO...”)

“Serão admitidos a participar desta licitação (...) as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI.”

Leia-se:

“Serão admitidos a participar desta licitação (...) as pessoas jurídicas cujas atividades se relacionem ao objeto licitado, incluídas as ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS, além das microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI.”

2. Onde se lê (item 3.3 – “TRATAMENTO FAVORECIDO”)

“Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.”

Leia-se:

“Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para as associações civis sem fins lucrativos e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 8.538, de 2015.”

2. Onde se lê (item 4.16 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA”)

“d) Sociedade Cooperativa: (...)”

Fica incluída a alínea “e” com a seguinte redação:

“e) Associação civil sem fins lucrativos:

- Estatuto social consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Ata de eleição da atual Diretoria, igualmente registrada;
- Prova de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- Se houver, certificado de utilidade pública, CEBAS ou registro em conselho afim, apenas para comprovação de finalidade, não constituindo condição de habilitação;

- Declaração de que a entidade é sem fins lucrativos e de que seu objeto social guarda pertinência com o objeto licitado.”

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 2)

Fica esclarecido que a documentação enumerada nas alíneas a a e aplica-se igualmente às associações civis sem fins lucrativos.

4. Demais itens

Permanecem inalterados.

Considerando que a presente retificação visa exclusivamente ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de associações civis sem fins lucrativos, e que não há alteração substancial nas condições de fornecimento ou nas especificações técnicas dos itens licitados, não se justifica o adiamento do processo licitatório, uma vez que a modificação ora introduzida não prejudica os licitantes já habilitados ou que tenham apresentado propostas, mantendo-se, assim, o princípio da eficiência administrativa e a continuidade do procedimento licitatório, conforme previsto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Mirai-MG, 15 de maio de 2025.

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira